

**Solicito esclarecimento das concorrências 04/2016 e 05/2016. Referente aos encargos sociais usados na composição dos preços, notamos que em alguns serviços é adotado os encargos sociais do orse, sinapi e sicro. Encargos esses que são diferentes entre si, deixando alguns serviços com os valores de mão de obra, diferentes de outros. Quanto ao uso dos encargos sociais, como devemos proceder sem o risco de desclassificação? Ainda sobre a mão de obra, deverá ser atualizada para o novo valor do salário mínimo de 2017 ou manter os valores informados nos meses de referência informados na composição dos serviços?**

**No aguardo da resposta,**

Srs,

Em resposta ao questionamento das concorrências 04/2016 e 05/2016 feitas pelo licitante, informamos que:

“Referente aos encargos sociais usados na composição dos preços, notamos que em alguns serviços é adotado os encargos sociais do orse, sinapi e sicro. Encargos esses que são diferentes entre si, deixando alguns serviços com os valores de mão de obra, diferentes de outros.”

Esclarecemos que:

Há a exigência da TCU para que nossos orçamentos sejam acompanhados das composições.

Da mesma forma as empresas licitantes deverão apresentar seus orçamentos acompanhados de suas composições. As composições poderão ser apresentadas em planilha equivalente desde que constem todos os insumos relativos as serviços que as compõe com os encargos adotados pela empresa. .

“Quanto ao uso dos encargos sociais, como devemos proceder sem o risco de desclassificação?”

Esclarecemos que de acordo com o edital:

[6.1.11.1.1.1](#) O Licitante deverá apresentar em papel e mídia, juntamente com a proposta de preço, Envelope 2, a planilha de Composição de Encargos Sociais, modelo abaixo, devidamente preenchida e assinada ou uma planilha equivalente de acordo com a fornecida pelo SINAPI que possa retratar fielmente seus encargos.

O licitante deverá adotar em suas composições o encargo social, que apresentou, de acordo com as peculiaridades de suas empresas.

“Ainda sobre a mão de obra, deverá ser atualizada para o novo valor do salário mínimo de 2017 ou manter os valores informados nos meses de referência informados na composição dos serviços?”

Esclarecemos que deverá manter os preços referente ao mês da proposta do ógão.

Marco Antônio Lima de Oliveira

Engenheiro Civil

Núcleo de Obras – CPPO / SUMAI / UFBA

Tel. [\(71\) 3283-5813](tel:(71)3283-5813) - Cel. [\(71\) 98726-4089](tel:(71)98726-4089)

**Boa tarde,**

**Gostaria de saber se é obrigatória ou facultativa as visitas técnica das concorrências 004/16 e 005/2016, e se for obrigatória qual o dia da visita?**

De acordo com o Acórdão nº 889/2010, Plenário, do TCU, a solicitação de vistoria mostra-se em consonância com art. 30, III, da Lei nº 8.666/93.

Além de ser salutar que a Licitante conheça as condições locais onde serão cumpridas as obrigações, objeto da licitação, de forma a identificar, em tempo de se manifestar antes da abertura da licitação, de eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços.

A apresentação da declaração de conhecimento das condições e grau de dificuldade do objeto a ser contratado é obrigatória.

É fundamental que as empresas que desejem participar deste processo realizem vistoria para reconhecimento do local, das condições e restrições de forma a identificar eventuais necessidades de adaptações que se fizerem necessárias para prestação dos serviços.

A solicitação de vistoria técnica configura-se, também, como forma de a Administração se resguardar, pois a contratada não poderá alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das instalações ou do local onde realizará os serviços.

Marco Antônio Lima de Oliveira

Engenheiro Civil

Núcleo de Obras – CPPO / SUMAI / UFBA

Tel. [\(71\) 3283-5813](tel:(71)3283-5813) - Cel. [\(71\) 98726-4089](tel:(71)98726-4089)